



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E, A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião ordinária de nº 216, realizada em 01 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, assim distribuídos:

BLOCO/PROTEÇÃO	SALDO REPROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 10.231,36
Bloco da Gestão do SUAS	R\$ 494,21
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 64.563,58
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 17.658,37
Grupo de Programas	R\$ 18.662,15



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



§ 1º - Os recursos referentes aos programas COVIDEPI, COVIDACO e COVIDALI deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em cumprimento ao artigo 1º da Portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024, bem como as recursos referentes ao programa PVAC_PORT495, exercício 2022, em atenção ao artigos 5º, 9º e 10 da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, tendo em vista que o Decreto Municipal nº 033 de 7 de janeiro de 2022 não está mais em vigor, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO DE PROGRAMAS	VALOR
COVIDACO	R\$ 48,03
COVIDALI	R\$ 352,74
COVIDEPI	R\$ 6.664,53
PVAC_PORT495	R\$ 2.342,02

§ 2º - O saldo de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), descontados os valores que serão devolvidos, **totaliza R\$ 102.202,35 (cento e dois mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Esse montante será reprogramado para execução no exercício de 2025, mantendo o mesmo piso de proteção social aplicado em 2024.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros do exercício 2024, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, assim distribuídos:

BLOCO/ PROTEÇÃO	SALDO REPROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
BLOCO BENEFICIO EVENTUAL	R\$ 1.918,91
BLOCO DA PSEMC E PSEAC	R\$ 316,60
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 302,03
IGDSUAS BAHIA	R\$ 15.365,21

§ 1º - O saldo de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de **R\$ 17.902,75 (dezessete mil novecentos e dois reais e setenta e**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



cinco centavos), será reprogramado para o exercício de 2025. Esse montante será executado no mesmo piso de proteção em que foi repassado em 2024.

Art. 3º - Esta resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de N° 216, realizada em 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.


DIORGAN AMARAL PEREIRA
Presidente do CMAS